



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 580, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização anual do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Baixo - CE, nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a atualização anual do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Baixo - Ceará, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o salário base recebido pelo professor, tudo em cumprimento à Lei Federal n° 11.738/2008, que regulamentou a alínea "e", do inciso III, do *caput*, do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O reajuste anual do piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2020.


José Humberto Moura Ramalho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
PROTOCOLO
REG DE PROTOCOLO _____
DATA _____ AS _____ : _____
DESTINO _____
DCC _____ MAT/SERV _____
ASSINATURA _____